PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI N.º 27/2011
DATA: 15/06/2011

SÚMULA: Instituí e dá denominação a Prédio de domínio Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prédio Público, com sede à Rua Faria Lima, nº 120, localizado no Distrito de Bela Vista do Ivaí, neste Município de Fênix, Estado do Paraná, fica instituído como **CASA MORTUÁRIA** e passa a ter a seguinte denominação:

I – Casa Mortuária "MANOEL CORREIA DA SILVA"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2011,

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL